

CÓPIA DA LEI Nº 73

-Torna sem efeito a Lei nº 24 e dá outras providências-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS aprovou e Eu -Othovarino Duarte Santos, Prefeito Municipal por eleição na forma legal- sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar a lei nº 24 que concede isenção às Casas Bancárias, a partir de 1º de janeiro do corrente ano;

Art. 2º- Ficam revigoradas, a partir da sanção da presente Lei, as alíneas 17 e 18 da Tabela 1-B da Lei Municipal nº 1, de 19-2-1948;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de S.Mateus, 22 de agosto de 1949

As. Othovarino Duarte Santos

Prefeito Municipal

(Registrada no Livro competente e da qual extraí cópia fiel, nesta data)

Em 30-9-49

Otávio Barbosa da Silva
SECRETÁRIO

.....
DA LEI MUNICIPAL Nº 1

Tabela nº 1-B- Licenças sobre Profissão

<u>Alínea 17-</u>	Bancos, com capital até CR\$ 10.000,00 (A Matriz)....	1.000,00
<u>" 18-</u>	Idem, Correspondentes ou Escritório de...(Represent)	100,00
<u>" 19-</u>	Idem, com Capital maior de CR\$ 10.000,00.....	2.000,00
<u>" 3º-</u>	Casas Bancárias.....	500,00